



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Proc. 27.583)

**RESOLUÇÃO N.º 458, DE 03 DE AGOSTO DE 1999**

Altera o Regimento Interno, para uniformizar honorarias e fixar nova data para apreciação dos projetos respectivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 1999, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução n.º. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 191. (...)*

*(...)*

*"§ 1º. As honorarias que tiverem a forma de medalha caracterizar-se-ão pela entrega desta, juntamente com roseta e distintivo, alusivo ao setor respectivo.*

*"§ 2º. As medalhas conterão:*

*"a) no anverso, o Brasão do Município;*

*"b) no reverso, os nomes da Edilidade e da homenagem respectiva.*

*"§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.*

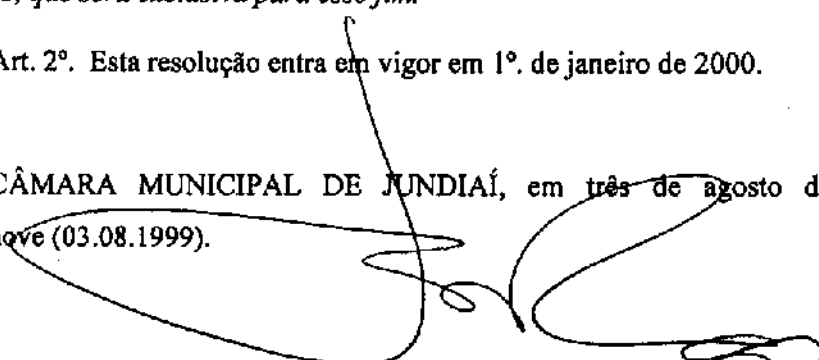
*(...)*

*"Art. 193. (...)*

*"§ 1º. Instruídos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, na primeira sessão ordinária do último quadrimestre de cada ano, que será exclusiva para esse fim."*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de mil novecentos e noventa e nove (03.08.1999).


  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Resolução nº. 458 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em  
três de agosto de mil novecentos e noventa e nove (03.08.1999).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa